

que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014. Itarana/ES, 13 de maio de 2022.

VANDER PATRICIO  
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

JOÃO HENRIQUE VALIN

ELISABETH DE SOUZA DO NASCIMENTO Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto do Servidor Art. 142 São deveres do servidor:[...] IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

**Protocolo 850315**

PORTARIA Nº 659/2022

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA ROSANGELA ANDRIOLI COAN POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o pedido de concessão de licença firmado pela servidora Rosangela Andrioli Coan, processo nº 002185/2022, para Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a legalidade do pedido nos termos da Lei Complementar nº 018/2015 do art. 113 § 4º e art. 124 § 2º, que alterou a Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itarana/ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento, nos

termos do art. 124 § 2º, da Lei Complementar nº 018/2015 que alterou a Lei Complementar nº 001/2008, a servidora pública municipal Srª ROSANGELA ANDRIOLI COAN, para tratamento de doença em pessoa da família.

§1º A licença concedida no caput deste artigo é de 20 (vinte) dias contados a partir do dia 16 de maio de 2022, podendo ser prorrogada, condicionada a juntada de documentos e novo parecer de junta médica.

§2º Findo o período da licença, deverá o servidor retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de ser considerado como faltoso neste e nos demais dias em que não comparecer, salvo justificção prevista na Lei Complementar Municipal nº 001/2008.

§3º O servidor licenciado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis do vencimento da licença, poderá requerer a sua prorrogação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 13 de maio de 2022.

VANDER PATRICIO  
Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 850615**

## Termos

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - CNPJ Nº 27.104.363/0001-23 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 14.492.062/0001-72.

COMPROMISSÁRIA: ROGERIO COSTA - RC GÁS - EPP - CNPJ Nº 08.375.452/0001-60.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Líquido P13 (Gás de Cozinha), Carga de Gás GLP (Gás de Cozinha) e Cilindro de Gás P45 Botijão de 45KG.

VALOR: R\$ 54.736,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

Amparo: Pregão Presencial nº 006/2022. Processo n.o 000558/2022 de 26/01/2022. Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

ID CidadeES Contratação nº: 2022.036E0700001.02.003

Itarana/ES, 13 de maio de 2022  
Vander Patrício  
Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 850365**

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)